



LEI Nº 2.574, DE 11 DE JULHO DE 2024.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT - LEI Nº 2084/2019, READEQUANDO E CRIANDO VAGAS NO LOTACIONOGRAMA CONTIDO NO ANEXO I – QUADRO DE PESSOAL CARGOS E PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido na estrutura administrativa da prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT 30 (trinta) vagas de professores no anexo I da Lei 2.084/2019.

Art. 2º Atualiza o quadro de vagas contido no Anexo I da Lei 2084/2019, que passa a vigorar da seguinte forma:

Vagas	Cargo	Especialidade	Padrão básico de vencimento	Carga horária de referência	Requisitos iniciais para a investidura
01	Professor	Professor de Educação Básica Nível Superior	R\$ 3.727,42	20h	Nível Superior/ Magistério
246	Professor	Professor de Educação Básica Nível Superior	R\$ 5.591,30	30h	Nível Superior/ Magistério
66	Professor	Professor de Educação Básica Nível Superior	R\$ 7.454,97	40h	Nível Superior/ Magistério



Vagas	Cargo	Especialidade	Padrão de vencimento	Carga horária	Requisitos iniciais para a investidura
84	Agente Educativo Infantil	Agente Educativo Infantil	R\$ 3.879,16	40h	Nível Médio

Vagas	Cargo	Especialidade	Padrão de vencimento	Carga horária	Requisitos iniciais para a investidura Nível Médio
5	Técnico de Apoio Educativo	Técnico de Apoio Educativo	R\$ 3.879,16	40h	Nível Médio

Vagas	Cargo	Especialidade	Padrão básico de vencimento	Carga horária de referência	Requisitos iniciais para a investidura
2	Monitor	Monitor	R\$ 4.221,59	40h	Ensino Fundamental Incompleto



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA



Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 11 de julho de 2024.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Campo Novo do Parecis - MT

WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Empresa Contratada

CNPJ 27.950.696/0001-73

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 819, DE 11 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA, SUMAIA CLOTILDE RIBEIRO VICTOR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1º Nomear, a partir de 09 de julho de 2024, a senhora Sumaia Clotilde Ribeiro Victor, portadora do CPF sob nº 715.***.*** - 91, para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde;

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.574, DE 11 DE JULHO DE 2024.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT - LEI Nº 2084/2019, READEQUANDO E CRIANDO VAGAS NO LOTACIONOGRAMA CONTIDO NO ANEXO I - QUADRO DE PESSOAL CARGOS E PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido na estrutura administrativa da prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT 30 (trinta) vagas de professores no anexo I da Lei 2.084/2019.

Art. 2º Atualiza o quadro de vagas contido no Anexo I da Lei 2084/2019, que passa a vigorar da seguinte forma:

Vagas Cargo Especialidade Padrão básico de vencimento Carga horária de referência Requisitos Iniciais para a Investidura

2 Monitor Monitor R\$ 2.599,34 40h Ensino Fundamental Incompleto

Vagas	Cargo	Especialidade	Padrão básico de vencimento	Carga horária de referência	Requisitos Iniciais para a Investidura
01	Professor	Professor de Educação Básica Nível Superior	R\$ 3.727,42	20h	Nível Superior/ Magistério
246	Professor	Professor de Educação Básica Nível Superior	R\$ 5.591,30	30h	Nível Superior/ Magistério
66	Professor	Professor de Educação Básica Nível Superior	R\$ 7.454,97	40h	Nível Superior/ Magistério
Vagas	Cargo	Especialidade	Padrão de vencimento	Carga horária	Requisitos Iniciais para a Investidura
84	Agente Educacional Infantil	Agente Educacional Infantil	R\$ 3.879,16	40h	Nível Médio
Vagas	Cargo	Especialidade	Padrão de vencimento	Carga horária	Requisitos Iniciais para a Investidura
5	Técnico de Apoio Educacional	Técnico de Apoio Educacional	R\$ 3.879,16	40h	Nível Médio

Vagas	Cargo	Especialidade	Padrão básico de vencimento	Carga horária de referência	Requisitos Iniciais para a Investidura
2	Monitor	Monitor	R\$ 4.221,59	40h	Ensino Fundamental Incompleto

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 11 de julho de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2024 - DEPTO. R.H.

Contrato nº. 085/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Sirlene Barbosa dos Santos da Luz

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de PROFESSOR 30H - PEDAGOGIA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075 3.1.90.11.00.00

Valor Mensal: R\$ 5.591,30

Prazo: 15/05/2024 a 15/05/2025

Data: 15/05/2024

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; e o disposto na Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012, Decreto Municipal 074/2024, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado Emergencial